



PUBLICADO NO DJE Nº 183  
DE 19/09/24, PÁG. 2/7.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024**

À zero hora do dia onze de setembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 74ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Após, deu-se início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600030-41.2024.6.02.0014** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PORTO CALVO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. **RECORRENTE:** ANDRÉ NEY BARBOSA PIRAUÁ. **ADVOGADO:** THIAGO ALEXANDRE SARMENTO SOUZA – AL15331. **RECORRENTE:** DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA. **ADVOGADO:** THIAGO ALEXANDRE SARMENTO SOUZA – AL15331. **RECORRENTE:** JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA. **ADVOGADO:** THIAGO ALEXANDRE SARMENTO SOUZA – AL15331. **RECORRENTE:** MELLINA TORRES FREITAS. **ADVOGADO:** IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139. **RECORRIDO:** PARTIDO PROGRESSISTA – COMISSÃO PROVISÓRIA. **ADVOGADOS:** MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO – OAB AL8017 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Suspeição do Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600028-66.2024.6.02.0048** – ELEIÇÕES 2024.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. COMÍCIO. *SHOWMÍCIO*. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARIBONDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: PP - PARTIDO PROGRESSISTA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - OAB AL15937 E OUTROS. RECORRIDO: BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - OAB AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ UBIRATAN FERREIRA NUNES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - OAB AL9040. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. Antes, o Relator votou pelo provimento do Recurso interposto, para reformar a sentença de 1º grau e julgar procedente a Representação e aplicar multa, por propaganda antecipada, ao ora Recorrido, em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), considerando o porte do evento irregular. Não houve antecipação de votos. Impedimento do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600110-06.2024.6.02.0046** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** DOIS RIACHOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DOIS RIACHOS- AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577-A E OUTROS. RECORRENTE: ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577-A E OUTROS. RECORRIDO: ROSIVAN RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR. ADVOGADO: MARCEL MELO MOREIRA - OAB AL12373-A. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau, por todos os seus fundamentos, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600217-34.2024.6.02.0019** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CARNEIROS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PRB - 10 - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - OAB AL8017 E OUTROS. RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTAS DE CARNEIROS. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - OAB AL8017 E OUTROS. RECORRIDO: RAUUL MARQUES DOS ANJOS MELO. ADVOGADA: ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA - OAB AL20153. RECORRIDO: UBIRATÂNIA MARIA SANTANA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600063-20.2024.6.02.0050** – ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - OAB AL5868 E OUTRA. EMBARGADO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600054-58.2024.6.02.0050** – ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARAVILHA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: RENILMARY ALENCAR CORREIA DA SILVA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - OAB AL5868 E OUTRA. EMBARGADO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600030-59.2024.6.02.0008** – ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. EXTEMPORÂNEA. REDES SOCIAIS. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: RENATO REZENDE ROCHA FILHO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - OAB AL5865 E OUTROS. EMBARGADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - COMISSÃO PROVISÓRIA – MUNICIPAL. ADVOGADO: HUGO SOUSA DOS REIS GOMES - OAB AL10533. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração opostos para integrar o Acórdão TRE/AL Id 10155098 com as considerações referidas, que passam a fazer parte da decisão embargada, sem, contudo, atribuir-lhe efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600218-19.2024.6.02.0019** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CARNEIROS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PRB - 10 - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - AL8017 E OUTRO. RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTAS DE CARNEIROS. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - AL8017 E OUTRO. RECORRIDA: ELISÂNGELA DO NASCIMENTO SILVA. ADVOGADOS: MARCELO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. RECORRIDA: UBIRATÂNIA MARIA SANTANA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais Ney Costa Alcântara de Oliveira e Alcides Gusmão da Silva, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo-se a decisão recorrida que julgou IMPROCEDENTE a Representação eleitoral, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600034-90.2024.6.02.0010** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT – DIRETÓRIO. ADVOGADOS: CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA - AL5820 E OUTRO. RECORRIDO: JÚLIO CÉZAR DA SILVA. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO - AL6838 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, reformando a sentença de 1º grau para julgar PROCEDENTE a Representação e aplicar multa, por propaganda antecipada, ao Recorrido, em seu patamar mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. Sustentação oral juntada pelo causídico Arykoerne Lima Barbosa. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600110-05.2024.6.02.0014** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARAGOGI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MARAGOGI - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600104-56.2024.6.02.0027** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. CARGO. VEREADOR. INDEFERIMENTO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CANAPI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: LIDIANE SOUZA SOARES. ADVOGADOS: FRANCISCO DE ASSIS CHAVES JUNIOR - OAB AL5488 E OUTROS. RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - CANAPI - AL – MUNICIPAL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença que indeferiu o registro da candidatura da Recorrente por ausência de filiação partidária, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600049-44.2024.6.02.0015** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS. ADVOGADOS: JOMERY JOSE NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. RECORRENTE: LUÍS CARLOS ALVES DE AMORIM. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. RECORRIDO: PROGRESSISTAS - RIO LARGO - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso Eleitoral, devendo, em consequência, ser mantida a sentença Recorrida, nos termos do voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJE Nº 0000049-87.2019.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO. FINANCEIRO. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:**

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA. DIRETÓRIO MUNICIPAL. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. RECORRENTE: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA. RECORRENTE: JOSÉ CICERO DOS SANTOS. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, de modo a APROVAR, COM RESSALVAS, as contas do Órgão Municipal do PARTIDO PROGRESSISTAS (PP) em Messias/AL, referentes ao Exercício 2017, com esteio no art. 46, inciso II, da Resolução TSE nº 23.464/2015 c/c o § 12 do art. 37 da Lei nº 9.096/95, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601528-88.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: MOISÉS LACERDA MARTINS TAVARES - OAB AL13325. REQUERENTE: BENEDITA FERNANDES DA SILVA. ADVOGADO: MOISÉS LACERDA MARTINS TAVARES - OAB AL13325. REQUERENTE: ABRAÃO VALDOMIRO DA SILVA. ADVOGADO: MOISÉS LACERDA MARTINS TAVARES - OAB AL13325. REQUERENTE: CLÁUDIA GUEDES DA SILVA. REQUERENTE: ROGÉRIO MENESES DANTAS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar as contas como NÃO PRESTADAS (art. 30, IV da Lei das Eleições), ante a ausência de constituição de advogado no processo em tela, determinando, em consequência, a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJE Nº 0601341-80.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: JOSÉ WELLISON DE LIMA LIRA. ADVOGADOS: STEVEN ELVYS DOS SANTOS FÉLIX - OAB AL17826 E OUTRA. **Decisão:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR AS CONTAS, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJE Nº 0601148-65.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: JAIRO VANDERLEI DA SILVA. ADVOGADOS: ADRIANO SOARES DA COSTA - OAB AL5588 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas de campanha do candidato Jairo Vanderlei da Silva, em consonância com o disposto no art. 30, III, da Lei das Eleições, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601388-54.2022.6.02.0000** – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. EMBARGANTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP – DIRETÓRIO. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. EMBARGANTE: BENEDITO DE LIRA. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. EMBARGANTE: MAC MERRHON LIRA PAES. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. **Decisão:** O processo foi retirado da pauta de julgamento a pedido do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJE Nº 0600259-14.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2021. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. OMISSÃO. DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA. AUTUAÇÃO AUTOMÁTICA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA – ESTADUAL. ADVOGADO: FERNANDO ANTÔNIO JAMBO MUNIZ FALCÃO - OAB AL5589. REQUERENTE: RENATO REZENDE ROCHA FILHO. REQUERENTE: MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE. ADVOGADO: FERNANDO ANTÔNIO JAMBO MUNIZ FALCÃO - OAB AL5589. REQUERENTE: GERSON ALVES

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GUARINES. ADVOGADO: FERNANDO ANTÔNIO JAMBO MUNIZ FALCÃO - OAB AL5589. REQUERENTE: PODEMOS (PODE) - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em julgar DESAPROVADAS as contas do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO/AL, Exercício de 2021, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL ANUAL PJE Nº 0600085-51.2022.6.02.0017** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. **ORIGEM:** PARIPUEIRA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. RECORRENTE: HETH CÉSAR BISMARCK ATHAYDE BARBOSA DE OLIVEIRA – ADV. RECORRENTE: VANNA FABÍOLA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: HETH CÉSAR BISMARCK ATHAYDE BARBOSA DE OLIVEIRA – OAB AL 2.673. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso, para NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a Sentença atacada, que julgou NÃO PRESTADAS as contas do Partido Democrático Trabalhista - PDT, atinentes às Eleições 2022, nos termos do voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **REVISÃO DE ELEITORADO PJE Nº 0600069-65.2024.6.02.0005** – PETIÇÃO CÍVEL. REVISÃO DE ELEITORADO. REQUERIMENTO. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA DE ELEITORES. ALTERAÇÃO. DOMICÍLIO ELEITORAL. POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. PROPORÇÃO COMPROMETEDORA. PEDIDO DE APROVAÇÃO/DEFERIMENTO. **ORIGEM:** PINDOBA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO. COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. ADVOGADO: PLÍNIO GÓES FILHO - OAB AL2328. REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: PLÍNIO GÓES FILHO - OAB AL2328. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, INDEFERIR a revisão do eleitorado por esta Corte Regional, ao passo que determino a remessa dos autos ao Tribunal Superior Eleitoral, a quem possui competência para



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

deliberar acerca da revisão do eleitorado nos moldes pleiteados, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.441, de 11/9/2024). **REVISÃO DE ELEITORADO PJE Nº 0600224-83.2024.6.02.0000** – (SIGILOS) REPRESENTAÇÃO. REVISÃO DO ELEITORADO. FRAUDE. DOMICÍLIO ELEITORAL. TRANSFERÊNCIA DE ELEITORES. DESPROPORÇÃO. POPULAÇÃO. DADOS. IBGE. MUNICÍPIO. PEDIDO DE DEFERIMENTO. **ORIGEM:** JUNDIÁ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. REQUERENTE: UNIÃO - UNIÃO BRASIL - JUNDIÁ - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: JACKSON HENRIQUE BURGOS GOMES - AL8564 E OUTRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, INDEFERIR a revisão do eleitorado por esta Corte Regional, ao passo que determino a remessa dos autos ao Tribunal Superior Eleitoral, a quem possui competência para deliberar acerca da revisão do eleitorado nos moldes pleiteados, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.442, de 11/09/2024). Foram aprovadas as Resoluções nº 16.441 e 16.442. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 13 de setembro de 2024.

  
DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER REGO LOUREIRO  
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET  
EM 19 / 09 / 2024